AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio de sua Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 15/2024, sediada à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 112.823,62 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00h01** do dia **10/11/2026** até às **09h45** do dia **23/11/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **09h45** do dia **23/11/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h00** do dia **23/11/2026**.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: TRATAMENTO DIFERENCIADO.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO: Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo.

E-MAIL: licitacao@porangaba.sp.gov.br / administracao@porangaba.sp.gov.br

TELEFONE: (15) 3257-5620.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo. Comunicações pelo telefone (15) 3257-5620, presencialmente no Paço ou diretamente em www.porangaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, "**ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES**", situada no endereço figurado preambularmente.

Porangaba/SP, 09 de novembro de 2026.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 5
2. DO OBJETO 6
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS 7
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES 7
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 8
7. REFERÊNCIA DE TEMPO 9
8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 9
9. DA SESSÃO PÚBLICA 12
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14
11. DA PROPOSTA 16
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 17
13. DA FASE DE JULGAMENTO 21
14. DA FASE DE HABILITAÇÃO 23
15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 23
15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA 24
15.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 24
15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 25
15.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 25
16. AMOSTRAS 26
17. DOS RECURSOS 27
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 28
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28
20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS 29
21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE 30
22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 30
23. PAGAMENTO 31

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 31

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 34

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO 35

27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL 35

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 36

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 39

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 75

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES 93

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP 94

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL 95

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 96

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 97

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES 98

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE 99

ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS 100

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 101

ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA 103

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 105

ANEXO XIV- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO 113

ANEXO XV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*) 116

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

De conformidade com os dispositivos legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, **ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00h01** do dia **10/11/2026** até às **09h45** do dia **23/11/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **09h45** do dia **23/11/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h00** do dia **23/11/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica

celebrado entre o Município de Porangaba, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações constituída pelo Município de Porangaba, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e *WhatsApp* (41) 3097-4600 e E-mail: contato@bll.org.br

1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registo de Preços visando a aquisição futura e parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1. Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais: **Ficha 325**;

3.1.2. Secretaria Municipal de Educação: **Ficha 187**;

3.1.3. Secretaria Municipal de Saúde: **Ficha 98**; e,

3.1.4. Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal (Gabinete do Prefeito): **Ficha 17**.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS**.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br

5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitacao por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

6.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

Administracao Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.

6.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.7. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

6.9. Nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, para os **Itens 3; 4; 28; 36; 37; 39; 40; 41; 42; 43; 44;45; 53; 72; 76; 79; E, 100,** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9.1. Com o intuito de evitar itens/lotes fracassados por falta de propostas, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP nos itens exclusivos acima mencionados, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2016 nos referidos lotes/itens, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

8.2.1. Não tenha empresa constituída no País;

8.2.2. Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

8.2.3. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

8.2.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio do Pregão;

8.2.5. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

8.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.7. Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Porangaba ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.8. Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Porangaba, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

8.2.9. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.2.10. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

8.2.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

8.2.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O impedimento de que trata o Item 8.2.12 também será aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

8.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Item 8.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.6. O disposto nos Item 8.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A vedação de que trata o Item 8.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** podendo adotar o modelo estabelecido no **Anexo IV**.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

8.10. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da LC nº 123/2006.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. No dia e horário previsto neste Edital, a Agente de Contratações dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

9.5. A análise das propostas pela Agente de Contratações visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.

9.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Agente de Contratações o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando a Agente de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

9.12.1. A Agente de Contratações poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

9.12.2. Antes de anunciar o vencedor, a Agente de Contratações poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

9.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Agente de Contratações de aceitar o lance de menor valor.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

9.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Agente de Contratações, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

9.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, *pendrive*, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

9.16. A Agente de Contratações poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

9.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado a Agente de Contratações convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratações poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. A Agente de Contratações, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal – DOE.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

10.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

10.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzira o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

10.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

10.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecera às seguintes regras:

10.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

10.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 11.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.10. Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.11. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

11.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

11.2. Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

11.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.3.1. Valor unitário dos itens;

11.3.2. Marca;

11.3.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência; e,

11.3.4. Certificado de Aprovação (CA).

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

11.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

12.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratações e as licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento).**

12.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.10. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratações, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

12.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

12.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratações persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

12.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

12.18.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.18.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.18.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.18.2.2. Empresas brasileiras;

12.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

12.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.19.4. A Agente de Contratações solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.19.5. É facultado a Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

12.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratações verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei n° 8.429/1992.

13.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

13.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, a Agente de Contratações verificará se faz *jus* ao benefício.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. Contiver vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

13.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Agente de Contratações, que comprove:

13.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agente de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

14.2.1. As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

14.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

14.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

15.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1. Requerimento de empresário; ou

15.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

15.1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

15.1.2.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

15.1.2.4. Prova de **Regularidade perante a Fazenda Estadual**, relativa aos Tributos inscritos na Dívida Ativa;

15.1.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

15.1.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de**

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

15.1.2.7. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame,** prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.2.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

15.1.2.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

15.1.2.11. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.3.1. **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

15.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1.4.1. Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

15.1.4.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

15.1.4.3. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

15.1.4.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

15.1.4.5. Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

15.1.4.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

15.1.4.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

15.1.4.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X;**

15.1.4.9. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XII** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

15.1.4.10. **A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.**

16. AMOSTRAS

16.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

16.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

16.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

17.2.1. A Agente de Contratações definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto à Secretaria de Administração, localizada no Paço Municipal.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser devolvida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar o envio, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.8. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Alínea "d", Inc. II, *caput,* do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

20.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1. A contratada terá sua Ata de Registro de Preços **CANCELADA**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de **no máximo 20 (vinte) dias**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.

22.1.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

22.2. Fica definida a "Autorização de Fornecimento (AF)" como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.

22.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

22.4. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) no: **ALMOXARIFADO MUNICIPAL** – Rua Brás Gica da Paz, 42, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18.260-000 (ao lado da Sabesp).

22.4.1. **Não será recebido o objeto fora do horário comercial**.

22.5. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(s) entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

22.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

23.2. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

23.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

23.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

23.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

23.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23.7. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.8. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratações durante o certame;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

24.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5** a **24.1.2.5** e **24.1.1 e 24.1.2.5,** a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5** a **24.1.2.5** e **24.1.1 e 24.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5** a **24.1.2.5** e **24.1.1 e 24.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se** admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 02/2024. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitacao ou na execução de contrato;

26.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

26.1.3. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: **(I)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

27.1. Anexo I - Termo de Referência;

27.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

27.3. Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

27.4. Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

27.5. Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

27.6. Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

27.7. Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

27.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;

27.9. Anexo IX - Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;

27.10. Anexo X – Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

27.11. Anexo XI – Modelo de proposta comercial;

27.12. Anexo XII - Declaração unificada;

27.13. Anexo XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.14. Anexo XIV - Termo de Ciência e de Notificação; e,

27.15. Anexo XV - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(*).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Porangaba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado a Agente de Contratações, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratações.

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.10. Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

28.11. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL,** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratações.

28.13. A Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **09h00** às **12h00** e das **13h00** às **16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em contrário.

28.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Agente de Contratações, nos termos da legislação pertinente.

28.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

28.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.porangaba.sp.gov.br.

Porangaba/SP, 09 de novembro de 2026.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

OBJETO: REGISTO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais anexos do edital.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 02/2024 e das demais normas aplicáveis.

- Objetivo

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento adequado e contínuo de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção aos servidores municipais, de acordo com os riscos ocupacionais e as características das atividades desempenhadas em cada unidade administrativa.

Pretende-se assegurar a proteção da saúde e da integridade física dos servidores, reduzir a exposição a riscos de acidentes e doenças ocupacionais, promover condições seguras de trabalho, padronizar a identificação funcional das equipes e atender às exigências das normas de segurança e saúde no trabalho.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições sejam realizadas de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivas das unidades participantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

- Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos servidores municipais equipamentos, uniformes e vestimentas adequados à proteção contra os riscos presentes no desempenho de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços de saúde, alimentação escolar, limpeza, manutenção, transporte, operação de máquinas, coleta de resíduos, serviços externos, trabalhos em altura, combate a incêndios e demais atividades potencialmente sujeitas a riscos ocupacionais.

O fornecimento de EPIs adequados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, constitui medida essencial para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, devendo os equipamentos atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6 e possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível e aplicável ao respectivo produto.

A aquisição também visa assegurar a reposição de equipamentos desgastados, danificados, vencidos ou inadequados, bem como atender ao ingresso de novos servidores, às alterações das atividades desenvolvidas e às demandas supervenientes das unidades municipais.

A contratação centralizada proporciona maior padronização das especificações, melhoria do controle de estoque, redução do número de processos administrativos, ampliação da competitividade e possibilidade de obtenção de melhores preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de determinar previamente o momento exato e as quantidades efetivamente necessárias durante o período de vigência da Ata. Dessa forma, os produtos serão solicitados de maneira parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária da Administração Municipal.

O julgamento pelo menor preço por item permitirá o parcelamento do objeto, em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ampliará a participação de fornecedores, desde que sejam integralmente atendidas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

- Quantitativo

Os quantitativos estimados foram definidos pelas unidades requisitantes com base no levantamento das necessidades dos servidores, no consumo anterior, no estoque existente, na vida útil dos produtos, na necessidade de reposição e na projeção de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade, mediante disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

A planilha a seguir indica, para cada item, a quantidade máxima que poderá ser adquirida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, discriminada por unidade requisitante, nos termos do art. 82, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os itens destinados à participação exclusiva ou à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte e os itens para os quais será exigida amostra.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS

Vide tabela em Excel

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é classificado como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelas unidades requisitantes, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", e do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela viabilidade da formação de Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada dos produtos.

A contratação fundamenta-se na necessidade de fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção adequados aos servidores municipais, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, à padronização da identificação funcional e ao atendimento das normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente da Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6 e das demais normas técnicas aplicáveis a cada produto.

A realização da licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

Será utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 02/2024, em razão da necessidade de aquisições futuras e parceladas, cujas quantidades e momentos de fornecimento dependerão das demandas efetivamente apresentadas pelos órgãos participantes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Porangaba/SP é o único órgão contratante, figurando o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais acima indicadas como unidades requisitantes, fica dispensado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

A utilização do Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, permitindo que os fornecimentos sejam solicitados de acordo com a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

Para participar do procedimento, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar os documentos necessários à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, quando cabíveis, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP.

A contratação compreenderá o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas, tamanhos, unidades de fornecimento e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. Os itens serão solicitados conforme as demandas efetivas das unidades participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, acompanhados de manuais, orientações de uso, certificados, garantias e demais documentos exigidos para cada item.

Os produtos classificados como Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, quando legalmente exigível, e atender à Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6, às normas da ABNT e às demais normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Quando previsto neste Termo de Referência, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica, laudo ou certificado, com a finalidade de verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

O fornecimento deverá incluir todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e eventual

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

substituição dos produtos recusados. Os itens que apresentarem defeitos, danos, irregularidades ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A solução também deverá considerar o ciclo de vida dos produtos, contemplando critérios de durabilidade, segurança, acondicionamento, utilização, descarte ambientalmente adequado e logística reversa, quando aplicável e exigida pela legislação específica.

Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular das unidades municipais, a proteção da saúde e da integridade física dos servidores, a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, a padronização dos materiais e a continuidade dos serviços públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, funcionais, legais, ambientais e de qualidade necessários ao adequado fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção, conforme as especificações individualizadas de cada item constantes neste Termo de Referência.

Os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, sem avarias, defeitos ou sinais de armazenamento inadequado;
- atender integralmente às descrições, tamanhos, materiais, cores, medidas, níveis de proteção e demais características técnicas definidas para cada item;
- apresentar qualidade, resistência, ergonomia, conforto e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam;
- ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas à conservação, ao transporte e ao armazenamento, quando aplicável;
- possuir identificação do fabricante ou importador, lote, modelo, tamanho, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação;
- estar acompanhados de manuais, orientações de uso, conservação, higienização e armazenamento, quando aplicável;
- observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas nacionais ou internacionais expressamente indicadas na especificação de cada item;
- possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo estabelecido na especificação técnica ou, na ausência de indicação, pelo prazo fornecido pelo fabricante, que não poderá ser inferior ao prazo legal previsto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

- corresponder à marca, ao modelo e às características apresentados na proposta e aprovados pela Administração.

Os produtos enquadrados como Equipamentos de Proteção Individual deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, cópia ou indicação do respectivo Certificado de Aprovação, permitindo a consulta e a verificação de sua autenticidade e validade. O número do CA deverá estar gravado ou identificado no equipamento, conforme as exigências aplicáveis ao produto.

A exigência de Certificado de Aprovação será aplicada exclusivamente aos produtos legalmente classificados como EPI, não sendo exigida para uniformes, vestimentas de uso comum ou outros produtos não submetidos a essa certificação.

Quando previsto para o respectivo item, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra, catálogo, ficha técnica, laudo, certificado ou documento equivalente, para comprovação da conformidade do produto ofertado, nos termos dos arts. 17, § 3º, 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise das amostras ou documentos técnicos deverá considerar critérios objetivos, especialmente:

- compatibilidade com a descrição do item;
- materiais utilizados na fabricação;
- acabamento e resistência;
- medidas, tamanhos e ergonomia;
- conforto e adequação à atividade;
- nível de proteção exigido;
- identificação do fabricante e do produto;
- validade e autenticidade do CA, quando aplicável;
- atendimento às normas técnicas indicadas;
- qualidade geral e aptidão para o uso pretendido.

A apresentação e a avaliação das amostras deverão observar os prazos, o local e os procedimentos estabelecidos no edital. A reprovação deverá ser motivada em relatório técnico, assegurada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

Não serão aceitos produtos:

- usados, recondicionados ou remanufaturados;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

- danificados, deteriorados ou com defeitos;
- diferentes da marca ou do modelo aprovados;
- com embalagem violada ou inadequada;
- com prazo de validade remanescente inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data da entrega;
- sem identificação, certificação ou documentação obrigatória;
- em desacordo com as especificações técnicas ou com a amostra aprovada.

A contratada será responsável pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos entregues, devendo substituir, sem ônus para a Administração, os itens recusados, defeituosos ou em desacordo com este Termo de Referência.

As especificações deverão utilizar parâmetros técnicos necessários ao atendimento da necessidade administrativa, sem indicação injustificada de marca, modelo, fabricante ou tecnologia exclusiva. Eventual referência a marca deverá possuir caráter meramente indicativo ou ser acompanhada da expressão "ou equivalente, ou de melhor qualidade", mediante justificativa técnica, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade relacionadas às embalagens, ao transporte e à destinação dos produtos, observando a legislação ambiental e implementando logística reversa somente para os itens legalmente abrangidos ou quando expressamente exigida na especificação correspondente.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer os itens objeto desta licitação de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP, de forma parcelada e mediante o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda efetiva das unidades participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF e da correspondente nota de empenho, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A Autorização de Fornecimento será encaminhada à contratada por meio eletrônico e deverá conter, no mínimo, a identificação dos itens, as quantidades solicitadas, o local de entrega e a unidade requisitante. A contratada deverá confirmar o recebimento da autorização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diferente expressamente indicado na especificação do respectivo item.

As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Brás Gica da Paz, nº 42, Centro, Porangaba/SP, CEP 18.260-000, ou em outro endereço pertencente à Administração Municipal previamente informado na Autorização de Fornecimento.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e durante o horário de funcionamento da unidade recebedora, mediante prévio agendamento quando solicitado pela Administração. Não serão recebidos produtos entregues fora dos dias, horários ou locais estabelecidos, salvo autorização expressa do responsável pelo recebimento.

Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos, umidade, contaminação, deformações e demais condições capazes de comprometer sua integridade ou utilização.

A contratada será responsável pelas despesas de embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral do fornecimento, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração.

Os itens entregues deverão corresponder integralmente à marca, ao modelo, às especificações técnicas, à amostra e aos documentos apresentados e aprovados durante o procedimento licitatório, quando aplicável.

Não será admitida a substituição da marca ou do modelo registrado sem prévia solicitação fundamentada da contratada e autorização expressa da Administração. A substituição somente poderá ser aceita quando comprovada a impossibilidade de fornecimento do produto originalmente registrado e desde que o produto substituto possua qualidade e especificações iguais ou superiores, sem alteração do preço registrado.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, defeituosos, com documentação irregular ou considerados impróprios para uso serão recusados, devendo ser retirados e substituídos pela contratada, sem custos adicionais e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Não será exigida garantia de execução contratual, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado com entrega em prazo reduzido e a realização do pagamento somente após o recebimento definitivo.

INDICAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

Gestor da Ata de Registro de Preços: Sra. **SILVIA APARECIDA DO CARMO MOREJO**, ocupante do cargo de Chefe de Gestão de Pessoal.

Fiscal das contratações decorrentes: Sr. **DAIANE SOARES DE ALMEIDA HESSEL**, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora, nas Autorizações de Fornecimento e nos demais instrumentos aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, bem como pelos respectivos substitutos, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização será realizada por ato próprio da autoridade competente, respeitada a segregação de funções e considerada a formação e a capacidade dos agentes para o desempenho das atribuições.

Quando houver impedimento, paralisação ou suspensão devidamente reconhecida pela Administração, os prazos de execução serão prorrogados pelo período correspondente, automaticamente, mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio oficial que permita comprovar o envio e o recebimento.

A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo compatível para seu cumprimento.

Após a formalização da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente, a Administração poderá realizar reunião inicial com a contratada para esclarecer as obrigações, os procedimentos de fornecimento, os mecanismos de fiscalização, os critérios de recebimento e pagamento e as sanções aplicáveis.

- Fiscalização

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto.

A eventual omissão da fiscalização não implicará aceitação dos produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas nem afastará a responsabilidade da contratada.

- Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal técnico:

- acompanhar as entregas e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento;
- conferir os itens, as quantidades, as marcas, os modelos, os tamanhos, as embalagens, os prazos de validade, as garantias e as especificações técnicas;
- verificar o Certificado de Aprovação – CA dos produtos classificados como EPI, quando legalmente exigível;
- conferir a correspondência dos produtos entregues com a proposta, a amostra, o catálogo, a ficha técnica ou o laudo aprovado, quando aplicável;
- registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;
- notificar a contratada para corrigir irregularidades, retirar ou substituir produtos recusados, fixando prazo para o cumprimento;
- comunicar ao gestor as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- informar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, a qualidade, a segurança ou a continuidade do fornecimento;
- realizar o recebimento provisório, quando designado, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas;
- subsidiar o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal.

- Fiscalização Administrativa

Compete ao fiscal administrativo, quando designado:

- verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
- acompanhar a emissão dos empenhos, as Autorizações de Fornecimento, as notas fiscais, os pagamentos, as garantias, as glosas, os apostilamentos e os demais registros administrativos;
- conferir a regularidade dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento;
- controlar os prazos administrativos e a vigência da Ata de Registro de Preços;
- comunicar ao gestor eventuais pendências ou irregularidades;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

- atuar tempestivamente diante do descumprimento das obrigações, adotando as providências de sua competência;
- encaminhar ao gestor as situações que possam ensejar revisão, alteração, cancelamento do registro ou aplicação de sanções.

- Gestão da Ata de Registro de Preços

Compete ao gestor:

- coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização;
- manter atualizado o processo administrativo, com os registros das Autorizações de Fornecimento, notas de empenho, entregas, recebimentos, ocorrências, notificações, substituições, pagamentos e demais atos praticados;
- acompanhar os saldos quantitativos e financeiros registrados e utilizados pelos órgãos participantes;
- verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as providências adotadas pela contratada;
- adotar ou encaminhar à autoridade competente as medidas necessárias à regularização das falhas identificadas;
- analisar pedidos de substituição de marca ou modelo, revisão de preços e demais solicitações formuladas pela contratada, submetendo-os à autoridade competente;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação para fins de emissão de empenho, liquidação e pagamento;
- avaliar o desempenho da contratada com base no cumprimento das obrigações assumidas;
- tomar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização quando houver indícios de infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- comunicar à autoridade competente as situações que possam resultar no cancelamento do registro de preços;
- acompanhar o término da vigência da Ata e adotar, com antecedência, as providências necessárias para eventual prorrogação, quando legalmente cabível e comprovadamente vantajosa;
- elaborar relatório final sobre os resultados da contratação, as ocorrências relevantes e as medidas recomendadas para o aprimoramento de futuras aquisições;
- encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas devidamente atestadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais ou do gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta, na Autorização de Fornecimento e, quando aplicável, na amostra aprovada.

O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos bens e não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades identificadas posteriormente.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem avarias, defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, marcas, modelos, tamanhos ou demais condições estabelecidas.

Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Em situações devidamente justificadas, a Administração poderá estabelecer prazo inferior, especialmente quando a demora puder comprometer a segurança dos servidores ou a continuidade dos serviços públicos.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, análise de documentação técnica, verificação de Certificado de Aprovação – CA ou realização de testes para aferição do atendimento das exigências.

Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou dimensão, será observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser autorizada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da regularização da parcela controvertida.

O período utilizado pela contratada para corrigir irregularidades nos produtos, substituir itens recusados ou sanear erros na nota fiscal ou no instrumento de cobrança não será computado nos prazos de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos constatados durante o prazo de garantia.

- Liquidação

Recebida a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente, acompanhado do recebimento definitivo dos bens, será iniciado o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa, prorrogável, de forma justificada, por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou o instrumento de cobrança contém os elementos necessários, especialmente:

- número da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- número da Autorização de Fornecimento e da nota de empenho;
- identificação da contratada e da Contratante;
- CNPJ da contratada;
- data de emissão;
- descrição dos produtos fornecidos;
- quantidades, valores unitários e valor total;
- dados bancários;
- prazo de validade do documento;
- eventuais retenções tributárias;
- demais informações exigidas pela legislação.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento e sob o mesmo CNPJ constante da proposta e dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas e admitidas pela legislação.

Havendo erro na nota fiscal, no instrumento de cobrança ou na documentação apresentada, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a contratada adote as providências necessárias ao saneamento. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

A nota fiscal ou o instrumento de cobrança deverá estar acompanhado da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, que também poderá ser verificada pela Administração mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará:

- a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- a existência de impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público;
- a existência de ocorrências ou sanções que possam afetar a contratação;
- o recebimento definitivo dos produtos;
- a correspondência entre os itens entregues, a Autorização de Fornecimento, a nota de empenho e a nota fiscal.

Constatada irregularidade da contratada, esta será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar manifestação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante decisão justificada da Administração.

Não havendo regularização ou sendo a manifestação considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis para o cancelamento do registro de preços, a extinção da contratação ou a aplicação das sanções, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A existência de irregularidade fiscal superveniente não autoriza, por si só, a retenção do pagamento pelos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

- Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa e do respectivo ateste, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso haja atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação proporcional do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Não haverá pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada, indicados na nota fiscal ou em documento formal apresentado à Administração.

Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

Independentemente dos percentuais indicados pela contratada em sua proposta ou planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a documentação comprobatória exigida pela legislação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 02/2024 e com a regulamentação aplicável às contratações públicas do Município de Porangaba/SP.

A pesquisa deverá utilizar fontes diversificadas e compatíveis com o objeto, podendo considerar contratações similares realizadas pela Administração Pública, dados constantes de sistemas oficiais, atas de registro de preços vigentes, sítios eletrônicos especializados, tabelas de referência e cotações formais obtidas junto a fornecedores, desde que observadas a atualidade, a comparabilidade e as condições comerciais praticadas no mercado. As contratações similares utilizadas como parâmetro deverão ter sido realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital e, na pesquisa direta com fornecedores, deverão ser obtidas no mínimo 3 (três) cotações, mediante solicitação formal e justificativa da escolha dos fornecedores, não sendo admitidos orçamentos obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, nos termos do art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na formação dos preços estimados deverão ser consideradas todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, garantias, substituição de produtos recusados e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto.

A metodologia adotada, os parâmetros utilizados, as memórias de cálculo e os documentos que fundamentarem os preços unitários deverão integrar o processo administrativo em documento próprio.

Com base nos quantitativos estimados e nos preços unitários obtidos na pesquisa de mercado, o valor total estimado da contratação será:

PLANILHA COM VALORES EM EXCEL

Os valores e quantitativos permanecerão em branco nesta minuta e deverão ser preenchidos após a conclusão do levantamento das necessidades e da pesquisa de preços, antes da aprovação definitiva do Termo de Referência e da publicação do edital.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa o limite máximo potencial da contratação e não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, não será necessária a indicação prévia e individualizada de dotação orçamentária para a formalização da Ata.

As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, consignadas no orçamento municipal vigente no momento da emissão da nota de empenho ou da formalização do instrumento equivalente.

Antes de cada contratação, a unidade requisitante deverá demonstrar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, observados os quantitativos registrados e as normas de execução orçamentária aplicáveis, em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base no menor preço por item, observada a ordem de classificação das propostas e o atendimento integral às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Não serão considerados como critérios de julgamento a experiência da empresa ou sua qualificação técnica, pois esses aspectos serão analisados exclusivamente na fase de habilitação. O julgamento das propostas deverá observar critérios objetivos e previamente estabelecidos.

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão**,** sob a forma Eletrônica**,** para formação de Sistema de Registro de Preços – SRP, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 02/2024.

A adjudicação será realizada por item, permitindo-se que a licitante participe de todos ou somente daqueles de seu interesse, desde que atendidas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A proposta deverá conter, no mínimo:

- identificação da licitante;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

- descrição completa do produto ofertado;
- marca, fabricante e modelo, quando aplicável;
- número do Certificado de Aprovação – CA, quando exigível;
- unidade de fornecimento;
- valor unitário e valor total do item;
- prazo de validade da proposta;
- prazo de entrega;
- prazo de garantia, quando aplicável;
- declaração de que os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que seja aceitável, compatível com o valor estimado pela Administração e atenda integralmente às especificações e às demais exigências do edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem vícios insanáveis;
- não atenderem às especificações técnicas;
- contiverem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado após a negociação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade insanável com as demais exigências do edital.

A inexequibilidade não será presumida exclusivamente com base em percentual fixo de desconto. Quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração deverá realizar diligência e conceder à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, observado o art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será exigida garantia de proposta, considerando a natureza comum dos bens, o julgamento por item e a ausência de complexidade ou risco especial que justifique essa exigência, sem prejuízo das sanções aplicáveis à licitante que não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar os documentos exigidos.

- Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observadas as seguintes regras:

- participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;
- aplicação dos critérios de desempate e do direito de preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

A identificação dos itens exclusivos e das cotas reservadas constará da planilha de quantitativos e valores. O afastamento do tratamento diferenciado somente será admitido nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa expressa no processo administrativo.

Os benefícios ficam limitados às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Habilitação jurídica

A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade correspondente ao objeto.

Conforme a natureza jurídica da licitante, poderão ser exigidos:

- cédula de identidade, no caso de pessoa física, quando admitida sua participação;
- registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresário individual;
- certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da comprovação de seus administradores;
- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de empresa estrangeira autorizada a funcionar no País;
- procuração ou documento equivalente, quando a licitante for representada por procurador.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante, pertinente ao objeto;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante, pertinente ao objeto;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pela autoridade competente ou declaração admitida pela legislação.

Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da referida Lei Complementar.

- Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será admitida certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que a licitante demonstre possuir condições de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, conforme avaliação da Administração e entendimento jurisprudencial aplicável.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

Quando a certidão não indicar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação da proposta.

Não serão exigidos índices contábeis ou capital mínimo, considerando o baixo risco e a natureza comum do fornecimento, salvo se o valor estimado ou circunstâncias posteriormente identificadas demonstrarem, mediante justificativa, a necessidade da exigência.

- Qualificação técnica

A qualificação técnica, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (art. 67, § 1º), e será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior de produtos semelhantes e compatíveis com o objeto.

Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica.

Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar:

- a pessoa jurídica emitente;
- a empresa licitante;
- os produtos fornecidos;
- o período ou a data do fornecimento;
- a qualidade e a regularidade do atendimento;
- a identificação e o contato do responsável pela emissão.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e as informações dos atestados, inclusive solicitar documentos complementares indispensáveis à confirmação dos dados apresentados.

Não será exigida, como condição automática de habilitação, a apresentação de contratos e notas fiscais juntamente com atestados emitidos por empresas privadas. Esses documentos poderão ser solicitados em diligência quando houver dúvida fundamentada sobre a autenticidade ou o conteúdo do atestado.

Considerando que o objeto compreende bens comuns e divisíveis, eventual exigência de quantitativo mínimo deverá ser tecnicamente justificada e limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, observado o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não será adotado, de forma genérica, o percentual de 50% para todos os itens. São vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

Para os produtos classificados como EPI, a comprovação do Certificado de Aprovação – CA e das demais características técnicas será analisada na proposta, na amostra ou na fase de aceitação do produto, conforme disciplinado no edital, não se confundindo com a qualificação técnica da empresa.

- Declarações

A licitante deverá apresentar, na forma estabelecida no edital:

- declaração de que está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos;
- declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação;
- declaração de inexistência de fatos impeditivos para participar da licitação ou contratar com a Administração;
- declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e das demais obrigações legais;
- declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores;
- declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- declaração de que não foi declarada inidônea nem se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e de observância do limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável;
- declaração de inexistência de vínculo ou parentesco com agentes públicos do Município de Porangaba/SP, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal e do edital;
- declaração de fidelidade, autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;
- demais declarações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

As declarações poderão ser reunidas em documento único, conforme modelo constante do edital.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra exclusivamente para os itens expressamente identificados na planilha de especificações, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, da Lei Federal

nº 14.133/2021, desde que prevista no edital e justificada a necessidade de sua apresentação.

A exigência terá por finalidade verificar objetivamente a conformidade do produto ofertado quanto ao material, composição, dimensões, acabamento, costura, resistência, ergonomia, conforto, funcionalidade, identificação e demais características previstas para o item.

O edital deverá estabelecer o prazo, o local, a forma de entrega, os critérios objetivos de avaliação, a destinação e as condições de retirada das amostras. A reprovação será devidamente motivada em relatório técnico, com indicação das características não atendidas, e implicará a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. Para os itens em que não houver exigência de amostra, a conformidade será verificada mediante proposta, catálogo, ficha técnica, laudo, certificado, Certificado de Aprovação – CA e inspeção dos produtos entregues, conforme aplicável.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou condições incompatíveis com o edital e seus anexos.

Deverão constar da proposta, no mínimo:

- razão social ou nome empresarial da licitante;
- número do CNPJ e da Inscrição Estadual, quando aplicável;
- endereço completo, telefone e endereço eletrônico;
- nome, cargo e identificação do representante legal com poderes para assinar a proposta e os instrumentos decorrentes da licitação;
- assinatura física ou eletrônica do representante legal, admitida assinatura digital cuja autenticidade possa ser verificada;
- número do item;
- descrição completa do produto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- unidade de fornecimento e quantidade;
- marca, fabricante e modelo ou referência do produto, quando aplicável;
- número do Certificado de Aprovação – CA, para os produtos classificados como EPI e sujeitos à certificação;
- valor unitário e valor total de cada item, expressos em reais;
- valor total da proposta;

- prazo de entrega;
- prazo de garantia, quando aplicável;
- prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação;
- dados bancários, quando solicitados pela Administração;
- declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Os preços deverão ser apresentados com até 2 (duas) casas decimais, salvo quando o sistema eletrônico admitir quantidade superior, e deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, garantias, substituições e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

A descrição dos produtos deverá ser clara e suficiente para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações, não sendo aceita a simples utilização das expressões "conforme edital", "conforme Termo de Referência" ou equivalentes como substituição da descrição.

Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam a licitante. Em caso de divergência entre as informações cadastradas no sistema eletrônico e aquelas constantes da proposta anexada, será adotado o procedimento previsto no edital, admitido o saneamento de erros formais que não alterem a substância da proposta, o preço ou a competitividade.

A proposta que não atender às especificações técnicas, apresentar preço superior ao valor máximo aceitável após a negociação ou contiver vício insanável será desclassificada, assegurada a realização de diligência para esclarecer ou complementar informações preexistentes, quando legalmente cabível.

A indicação de marca, fabricante, modelo e Certificado de Aprovação – CA deverá corresponder exatamente ao produto que será fornecido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida substituição sem prévia justificativa e autorização expressa da Administração.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que haja anuência do fornecedor, seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados e seja observada a regulamentação municipal aplicável, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará automaticamente a renovação, recomposição ou acréscimo dos quantitativos registrados, devendo ser observada a regulamentação municipal aplicável e a vedação de acréscimos não autorizados.

A vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo instrumento, observadas as condições do edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações correspondentes nem a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações somente poderão ser formalizadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O encerramento da vigência da Ata não prejudicará a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua validade, que permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos até o cumprimento das obrigações assumidas.

A contratação dos fornecedores registrados poderá ser formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as características e o valor de cada contratação.

A cada contratação, a Administração deverá verificar:

- a disponibilidade de créditos orçamentários;
- a vigência e o saldo da Ata de Registro de Preços;
- a manutenção das condições de habilitação do fornecedor;
- a compatibilidade do preço registrado com o praticado no mercado;
- a inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;
- a necessidade efetiva da unidade requisitante.

Serão registrados na Ata os preços, os fornecedores, as especificações dos produtos, as marcas e os modelos ofertados, os quantitativos máximos estimados e as demais condições aplicáveis.

Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame, para utilização nas hipóteses de cancelamento do registro ou de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes somente será admitida mediante apresentação de justificativa da vantagem da adesão, demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados no

mercado e prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, observados os requisitos e limites do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

A licitante deverá apresentar proposta para a quantidade total estimada de cada item que pretenda disputar, ficando obrigada a fornecer somente as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, até o limite máximo registrado, nos termos do art. 82, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços, a relação dos fornecedores registrados e os instrumentos dela decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, observados os prazos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados representam compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, durante a vigência da Ata e dentro dos limites nela previstos, sempre que o fornecedor for regularmente convocado pela Administração.

DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado utilizado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de revisão decorrentes de fatos supervenientes legalmente admitidos.

Transcorrido o período mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, inclusive na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante requerimento do fornecedor, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados quando ocorrer redução dos preços praticados no mercado ou fato superveniente que eleve comprovadamente os custos dos produtos registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar sua redução. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Se as negociações não obtiverem êxito, a Administração poderá cancelar o registro do respectivo item e adotar as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá requerer a revisão do preço, mediante apresentação de documentos, notas fiscais, planilhas de custos ou outros elementos que comprovem a ocorrência e a repercussão econômica do fato superveniente.

A revisão não será concedida quando não ficar demonstrada a ocorrência de fato superveniente ou quando o aumento decorrer de risco ordinário da atividade empresarial. O pedido de revisão não suspende automaticamente a obrigação de fornecimento, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

Comprovada a impossibilidade de manutenção do preço e não sendo possível sua revisão, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que o pedido tenha sido apresentado antes da emissão da Autorização de Fornecimento e não exista culpa do fornecedor.

O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ele descumprir as condições da Ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, não aceitar manter seu preço nas hipóteses legalmente previstas ou sofrer sanção impeditiva incompatível com a manutenção do registro.

O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando decorrer de conduta atribuída ao fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Porangaba/SP, por intermédio das unidades requisitantes, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência:

- emitir e encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento e a respectiva nota de empenho, contendo a identificação dos produtos, as quantidades, os prazos e o local de entrega;
- requisitar os produtos de acordo com as necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, observados os limites registrados e a disponibilidade orçamentária;
- fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa realizar as entregas conforme as exigências estabelecidas;
- receber, conferir e inspecionar os produtos entregues, verificando quantidades, marcas, modelos, tamanhos, embalagens, prazos de validade, garantias, Certificados de Aprovação – CA e demais especificações aplicáveis;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

- realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos prazos e nas condições definidos neste Termo de Referência;
- recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, a proposta, a Autorização de Fornecimento ou a amostra eventualmente aprovada;
- solicitar a retirada e a substituição dos produtos defeituosos, danificados, vencidos, inadequados ou em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração;
- comunicar à contratada, por escrito, as falhas, os vícios, os defeitos ou as irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção;
- informar à contratada os defeitos ou vícios ocultos identificados após o recebimento, exigindo a substituição ou outra providência cabível;
- acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de gestor e fiscais formalmente designados;
- registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as providências adotadas;
- permitir o acesso dos representantes da contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança;
- atestar a efetiva entrega dos produtos nas notas fiscais, desde que cumpridas todas as exigências;
- realizar a liquidação da despesa e efetuar o pagamento à contratada nos prazos e nas condições estabelecidos, mediante ordem bancária na conta informada;
- efetuar as retenções tributárias previstas na legislação;
- verificar, antes da contratação e do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- acompanhar os saldos e os quantitativos registrados e efetivamente adquiridos;
- verificar periodicamente a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
- exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada;
- notificar a contratada sobre a instauração de procedimento para apuração de irregularidades ou aplicação de sanções;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- adotar as providências necessárias ao cancelamento do registro de preços ou à extinção da contratação, quando presentes as hipóteses legais;

- divulgar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes nos meios legalmente exigidos;
- cumprir as demais obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos, vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades relacionadas aos produtos fornecidos.

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, representantes ou fornecedores.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DA CONTRATADA

Compete à empresa vencedora, além das demais obrigações previstas no edital e em seus anexos:

- assinar a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos decorrentes da licitação nos prazos estabelecidos;
- cumprir fielmente as condições previstas no edital, neste Termo de Referência, na proposta comercial, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento;
- fornecer os produtos solicitados dentro dos prazos, quantitativos e locais estabelecidos nas Autorizações de Fornecimento;
- confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- manter capacidade operacional e disponibilidade de estoque suficientes para atender às solicitações da Administração durante a vigência da Ata, até os limites registrados;
- entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de armazenamento inadequado;
- fornecer produtos que correspondam integralmente às descrições, marcas, modelos, tamanhos, materiais e demais características constantes da proposta e deste Termo de Referência;
- garantir que os produtos classificados como Equipamentos de Proteção Individual possuam Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível;
- apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, manuais, garantias e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos;

- entregar os produtos em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte, ao armazenamento e à conservação;
- acondicionar e transportar os produtos de forma a evitar danos, contaminações, deformações, umidade ou qualquer situação que comprometa sua qualidade e segurança;
- realizar, sob sua responsabilidade, as operações de transporte, carga, descarga e entrega no local indicado;
- apresentar nota fiscal contendo, no mínimo, a identificação da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e da nota de empenho, bem como a descrição, a marca, o modelo, a quantidade e os valores unitários e totais dos produtos;
- retirar e substituir, sem ônus para a Administração e dentro do prazo estabelecido, os produtos recusados, defeituosos, danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações;
- não substituir a marca ou o modelo registrado sem prévia justificativa e autorização expressa da Administração;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a regularidade do fornecimento;
- prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor e pelos fiscais;
- atender tempestivamente às notificações e determinações da fiscalização;
- permitir e colaborar com a fiscalização da execução do objeto;
- manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e dados bancários;
- indicar representante ou preposto responsável pelo relacionamento com a Administração;
- manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e ambientais relacionadas à execução do objeto;
- responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, encargos e substituições;
- responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- responder pelos vícios, defeitos e danos relacionados aos produtos, inclusive aqueles constatados após o recebimento definitivo;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

- reparar integralmente os danos causados ao Município de Porangaba/SP ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa da empresa, de seus empregados, representantes, prepostos ou fornecedores;
- responsabilizar-se pelos acidentes e danos sofridos por seus empregados durante a execução das entregas, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas às partes;
- cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis aos seus empregados;
- observar as normas ambientais relativas às embalagens, ao transporte, ao descarte e à logística reversa dos produtos legalmente abrangidos;
- guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da contratação, quando necessário;
- comunicar qualquer alteração societária, fiscal ou operacional que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas;
- cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A empresa registrada não terá direito ao fornecimento integral dos quantitativos estimados, uma vez que a Ata de Registro de Preços representa compromisso para futuras contratações. Entretanto, ficará obrigada a atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, dentro dos quantitativos registrados e durante o período de vigência da Ata.

SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, considerando o ciclo de vida dos produtos, desde sua fabricação e acondicionamento até sua utilização e destinação final, sem comprometer a qualidade, a segurança ou a competitividade do procedimento licitatório.

A contratada deverá, quando aplicável:

- fornecer produtos duráveis, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- priorizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental;
- evitar embalagens excessivas e reduzir o uso desnecessário de materiais plásticos;
- acondicionar os produtos de forma adequada, evitando danos, perdas e geração prematura de resíduos;
- realizar o transporte e as entregas com planejamento logístico, buscando reduzir deslocamentos, consumo de combustível e emissão de poluentes;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

- observar as restrições legais relativas ao uso de substâncias tóxicas, perigosas ou prejudiciais à saúde e ao meio ambiente;
- cumprir as normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e destinação dos produtos;
- orientar, quando aplicável, sobre os procedimentos adequados de conservação, higienização, reutilização e descarte;
- adotar procedimentos de logística reversa para os produtos e embalagens legalmente submetidos a esse sistema;
- apresentar, quando solicitado, informações sobre a composição, a reciclabilidade, a destinação final e os procedimentos de logística reversa dos produtos.

A Administração deverá promover o descarte dos EPIs, uniformes, vestimentas de proteção e respectivas embalagens de maneira ambientalmente adequada, especialmente quando contaminados, danificados, vencidos ou impróprios para reutilização, observando a natureza do resíduo e a legislação aplicável.

A exigência de logística reversa será aplicada somente aos produtos ou embalagens abrangidos pela legislação específica ou quando tecnicamente justificada no respectivo item, não sendo imposta de maneira genérica a todos os produtos.

As medidas deverão observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, a Lei Federal nº 14.133/2021 (especialmente seus arts. 5º e 11, inciso IV) e as demais normas ambientais aplicáveis.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, com fundamento no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação se destina ao fornecimento de bens comuns e que a empresa vencedora deverá assumir diretamente a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações estabelecidas.

A contratada poderá utilizar transportadora ou prestadores de serviços auxiliares para a logística e a entrega dos produtos, sem que isso caracterize subcontratação do objeto e sem transferência de responsabilidade perante a Administração.

A utilização de terceiros em atividades acessórias não afastará a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade, procedência, segurança, transporte, pontualidade e conformidade dos produtos entregues.

É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ou das obrigações dela decorrentes admitindo-se a continuidade do fornecimento nos casos de fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que mantidas as condições de habilitação, não haja prejuízo à execução do objeto e haja prévia e expressa anuência da Administração.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante, a adjudicatária, a empresa registrada ou a contratada que:

- der causa à inexecução parcial da contratação;
- der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total da contratação;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- recusar-se injustificadamente a atender às Autorizações de Fornecimento emitidas dentro dos limites e do prazo de vigência da Ata (art. 155, incisos I, II, III ou VI, conforme o caso);
- fornecer produtos falsificados, adulterados, usados, recondicionados ou em desacordo com as especificações (art. 155, incisos I, II, III ou IX, conforme o caso);
- apresentar Certificado de Aprovação – CA, laudo, catálogo, ficha técnica ou outro documento falso ou adulterado (art. 155, inciso VIII);
- deixar de substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados ou defeituosos (art. 155, incisos I, II ou III, conforme o caso).

As disposições desta seção também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, após convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a prestação de declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou

empresa de pequeno porte, a apresentação de informações falsas sobre os produtos e a prática de conluio entre licitantes, inclusive após o encerramento da fase de lances.

A prática de infração administrativa sujeitará o responsável, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Advertência

A advertência será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Multa moratória

O atraso injustificado na entrega dos produtos ou no cumprimento de prazo estabelecido pela Administração sujeitará a contratada à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso**,** calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) desse valor, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção da contratação ou o cancelamento do registro de preços, quando o atraso caracterizar inexecução total ou comprometer a finalidade do fornecimento.

- Multa compensatória

Poderá ser aplicada multa compensatória, observados os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, da Autorização de Fornecimento ou da parcela afetada, conforme o caso, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração;
- de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação não executada, no caso de inexecução total;
- de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s), nas infrações previstas nos incisos IV, V e VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente.

Na fixação do percentual e da base de cálculo serão consideradas a natureza da infração, a extensão do dano, o valor da obrigação descumprida e as circunstâncias do caso concreto, vedada a incidência cumulativa de multas sobre o mesmo fato e com a mesma finalidade.

- Impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

O impedimento terá duração máxima de **3 (três) anos** e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porangaba/SP.

- Declaração de inidoneidade

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

A declaração de inidoneidade terá duração mínima de 3 (três) anos e máxima **de** 6 (seis) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de Secretário Municipal, nos termos do art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Procedimento para aplicação das sanções

A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157); a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 158).

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos causados à Administração;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;
- a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

O valor da multa poderá ser descontado dos créditos devidos à contratada, recolhido administrativamente ou cobrado judicialmente. Caso o valor seja insuficiente para reparar os prejuízos causados, a Administração poderá cobrar o valor remanescente pelas vias cabíveis.

As sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros e sistemas oficiais aplicáveis, em especial no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção (art. 161), observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

Da aplicação das sanções caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos do art. 163 da mesma Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 02/2024, da Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6, das demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

A participação na licitação implica a aceitação integral das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

Eventuais dúvidas, divergências ou situações supervenientes serão submetidas ao gestor da Ata de Registro de Preços e, quando necessário, encaminhadas à autoridade competente, sem prejuízo da manifestação dos setores técnico e jurídico.

Os documentos que integram o procedimento licitatório deverão ser interpretados de forma conjunta. Em caso de divergência insanável, prevalecerão as condições estabelecidas no edital, observadas a legislação vigente, a proposta vencedora e a finalidade da contratação.

Qualquer alteração das condições da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes somente produzirá efeitos quando formalizada pela autoridade competente, mediante o instrumento legalmente adequado.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 64).

A nulidade ou inaplicabilidade de determinada disposição não prejudicará as demais condições do edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, desde que preservadas a legalidade, a competitividade e a finalidade da contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, sede da Administração, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP, conforme condições, especificações, quantidades estimadas e normas técnicas vigentes.

A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, 29, 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 02/2024 e das demais normas aplicáveis.

A adoção do Pregão Eletrônico fundamenta-se na classificação do objeto como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da necessidade de aquisições futuras e parceladas, cujos quantitativos e momentos de fornecimento dependerão das demandas efetivamente apresentadas pelas unidades participantes durante o período de vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A justificativa para a contratação decorre da necessidade de disponibilizar aos servidores municipais Equipamentos de Proteção Individual, uniformes e vestimentas adequados aos riscos ocupacionais e às características das atividades desempenhadas, garantindo proteção à saúde e à integridade física, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, identificação funcional, padronização dos materiais e continuidade dos serviços públicos municipais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

A presente contratação é necessária para assegurar o fornecimento contínuo e adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção aos servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP.

Os servidores municipais desempenham atividades que podem envolver exposição a riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, ergonômicos e de acidentes, especialmente nos serviços de saúde, alimentação escolar, limpeza, manutenção, transporte, operação de máquinas e equipamentos, coleta e manejo de resíduos, serviços externos, trabalhos em altura, combate a incêndios e demais atividades que demandem proteção específica.

O fornecimento de equipamentos adequados é indispensável para reduzir a exposição dos servidores aos riscos ocupacionais, prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e garantir condições seguras para a execução das atividades públicas.

Os produtos classificados como Equipamentos de Proteção Individual deverão atender à Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6, possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível, e observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações aplicáveis a cada item.

A contratação também se destina à reposição de equipamentos desgastados, danificados, vencidos ou inadequados, ao atendimento de novos servidores, às alterações nas atividades desempenhadas e às demandas supervenientes das unidades municipais.

Além da função protetiva, os uniformes e as vestimentas contribuirão para a padronização e identificação funcional das equipes, proporcionando organização, segurança, adequada apresentação dos servidores e facilidade de reconhecimento durante a prestação dos serviços públicos.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a segurança dos trabalhadores, aumentar o risco de acidentes e afastamentos, dificultar a execução das atividades e prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretende garantir o abastecimento regular das unidades municipais, observando as necessidades efetivas, os quantitativos estimados, os padrões mínimos de qualidade e as exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART. 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município de Porangaba/SP, por contemplar a aquisição de materiais e bens necessários ao funcionamento do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

A contratação contempla o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

A inclusão da demanda no PCA decorreu do levantamento prévio realizado pelas unidades requisitantes, considerando os riscos relacionados às atividades desempenhadas pelos servidores, o consumo anterior, os estoques existentes, a vida útil dos produtos, a necessidade de reposição periódica, o ingresso de novos servidores e a projeção de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação está alinhada aos objetivos de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, proteção da saúde e da integridade física dos servidores, padronização dos materiais, identificação funcional das equipes e continuidade dos serviços públicos municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021

O presente Estudo Técnico Preliminar registra os requisitos técnicos, funcionais, legais, ambientais e de qualidade necessários ao adequado fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção.

Os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e estar livres de avarias, defeitos ou sinais de armazenamento inadequado;
- atender integralmente às descrições, aos materiais, às cores, aos tamanhos, às medidas, aos níveis de proteção e às demais características técnicas estabelecidas para cada item;
- apresentar qualidade, resistência, ergonomia, conforto e durabilidade compatíveis com sua finalidade;
- ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas à conservação, ao transporte e ao armazenamento, quando aplicável;
- possuir identificação do fabricante ou importador, lote, modelo, tamanho, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação;
- estar acompanhados de manuais e orientações de uso, conservação, higienização e armazenamento, quando aplicável;
- atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às demais normas técnicas indicadas na especificação de cada item;
- possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo indicado na especificação

ou, na ausência de prazo próprio, pelo período estabelecido pelo fabricante, que não poderá ser inferior ao prazo legal previsto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

- corresponder à marca, ao modelo e às características constantes da proposta aceita pela Administração;
- observar as exigências ambientais, de sustentabilidade e de logística reversa aplicáveis ao respectivo produto.

Os produtos legalmente classificados como Equipamentos de Proteção Individual deverão atender à Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6 e possuir Certificado de Aprovação – CA válido, emitido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

A exigência de Certificado de Aprovação será aplicada exclusivamente aos produtos legalmente classificados como EPI, não abrangendo uniformes, vestimentas de uso comum ou outros produtos não submetidos a essa certificação.

Quando previsto na planilha de especificações, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica, laudo, certificado ou documento equivalente para comprovação da conformidade do produto ofertado, nos termos dos arts. 17, § 3º, 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que prevista no edital e justificada a necessidade.

- Prazo e condições do fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma futura e parcelada, conforme as necessidades das unidades participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF e da correspondente nota de empenho, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A Autorização de Fornecimento será encaminhada à contratada por meio eletrônico e deverá conter, no mínimo, a identificação dos itens, as quantidades solicitadas, o local de entrega e a unidade requisitante.

A contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diferente expressamente estabelecido na especificação do respectivo item.

As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Brás Gica da Paz, nº 42, Centro, Porangaba/SP, CEP 18.260-000, ou em outro endereço pertencente à Administração Municipal previamente indicado na Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos, umidade, contaminação, deformações e demais situações

capazes de comprometer sua integridade, segurança ou utilização.

Os itens entregues em desacordo com as especificações, danificados, defeituosos ou acompanhados de documentação irregular serão recusados e deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- Prazo de vigência da ata de registro de preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja anuência do fornecedor e sejam atendidos os requisitos legais e regulamentares, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata não implicará automaticamente a renovação, recomposição ou acréscimo dos quantitativos registrados, devendo ser observadas a legislação vigente e a regulamentação municipal.

A vigência das contratações decorrentes da Ata será estabelecida no respectivo instrumento, observadas as condições do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

As contratações somente poderão ser formalizadas durante o período de vigência da Ata. O encerramento da vigência da Ata não prejudicará a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua validade.

- Índice de reajuste

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado utilizado pela Administração, ressalvadas as hipóteses de revisão decorrentes de fatos supervenientes legalmente admitidos.

Transcorrido o período mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, inclusive na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observados os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A concessão do reajuste dependerá de requerimento do fornecedor e observará a anualidade e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, cabendo à Administração assegurar a correspondente disponibilidade orçamentária.

Independentemente do reajuste anual, os preços registrados poderão ser revistos quando ocorrer redução dos preços praticados no mercado ou fato superveniente que eleve comprovadamente os custos dos produtos, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO – ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021

Os quantitativos foram estimados com base nas necessidades apresentadas pelo Gabinete do Prefeito e pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Trânsito, Transportes e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP.

Para o cálculo, foram considerados o número de servidores, os riscos de cada atividade, o histórico de consumo, o estoque disponível, a vida útil dos produtos, a necessidade de reposição e a projeção de consumo para os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

As memórias de cálculo e os documentos utilizados para definição das quantidades deverão integrar o processo administrativo. A consolidação das demandas das unidades requisitantes em um único procedimento e a verificação de eventuais interdependências com outras contratações visam possibilitar economia de escala, nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. As quantidades máximas deverão ser indicadas por item e por unidade requisitante, conforme o art. 82, inciso I, da mesma Lei.

Os quantitativos são estimativos e representam os limites máximos do registro de preços, não obrigando a Administração à aquisição integral. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

A planilha abaixo deverá ser preenchida com os quantitativos consolidados e acompanhada das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte:

PLANILHA EM EXCEL ANEXA.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021

Para identificar e avaliar as soluções disponíveis no mercado, foram consideradas as características do objeto e as formas usuais de atendimento adotadas pela Administração Pública para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção.

A análise foi apoiada, conforme a disponibilidade e a pertinência, em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços oficiais, atas de registro de preços vigentes, sítios eletrônicos especializados e consultas a fornecedores do ramo. Os documentos e registros utilizados deverão integrar o processo administrativo.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- aquisição única da quantidade total estimada;
- aquisições por processos distintos para cada unidade;
- adesão a ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade (art. 86,

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

§ 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

- aquisição futura e parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços.

A aquisição única da quantidade total estimada foi descartada, pois exigiria disponibilidade orçamentária imediata para todo o quantitativo, demandaria espaço de armazenamento incompatível com a estrutura do Almoxarifado Municipal e elevaria o risco de perda de produtos por vencimento, deterioração ou inadequação de tamanhos, uma vez que a demanda varia conforme admissões, desgaste e substituições.

A realização de processos distintos para cada unidade foi descartada por multiplicar os custos administrativos, reduzir a economia de escala, dificultar a padronização dos produtos e aumentar o risco de fracionamento indevido da despesa.

A adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou entidade mostrou-se inadequada como solução principal, diante da dificuldade de localizar ata vigente que contemple, simultaneamente, as especificações, os tamanhos e os quantitativos necessários, bem como dos limites previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da necessidade de demonstração da vantagem da adesão.

O Sistema de Registro de Preços, por sua vez, é adequado a aquisições frequentes, com entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado, permitindo o desembolso conforme a necessidade efetiva e a consolidação das demandas em um único procedimento, em conformidade com o art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a análise, concluiu-se que a solução mais adequada é a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item.

A solução escolhida permite aquisições parceladas conforme a demanda, amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados por item, reduz o risco de formação de estoques excessivos e evita a aquisição integral dos quantitativos estimados.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa poderá considerar contratações similares realizadas pela Administração Pública, sistemas oficiais de preços, atas de registro de preços vigentes, sítios eletrônicos especializados e cotações obtidas com fornecedores de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção. As contratações similares utilizadas como parâmetro deverão ter sido realizadas no período de 1 (um) ano anterior

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

à data de divulgação do edital e, na pesquisa direta com fornecedores, deverão ser obtidas no mínimo 3 (três) cotações, mediante solicitação formal e justificativa da escolha dos fornecedores, não sendo admitidos orçamentos obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, nos termos do art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na formação dos preços estimados serão considerados os quantitativos, as especificações técnicas e todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, garantias e substituição de produtos recusados.

Os preços unitários, o valor total estimado, a metodologia utilizada, as memórias de cálculo e os documentos que fundamentarem a pesquisa integrarão o processo administrativo. Esses elementos poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o sigilo do orçamento até a conclusão da licitação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, e do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor total máximo estimado da contratação: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/2021

A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção, destinados às unidades participantes da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP.

Os produtos serão adquiridos conforme a demanda, mediante Autorização de Fornecimento, e deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas de segurança aplicáveis. Os itens classificados como EPI deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível.

A solução inclui embalagem, transporte, carga, descarga, entrega e substituição dos produtos recusados, defeituosos ou em desacordo com as especificações, sem custos adicionais para a Administração.

- Manutenção e assistência técnica

Em razão da natureza do objeto, não será exigida manutenção ou assistência técnica contínua.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos, devendo observar o prazo de garantia indicado na especificação de cada item ou, na ausência de previsão específica, o prazo fornecido pelo fabricante, que não poderá ser inferior ao prazo legal previsto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990.

Os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade durante o período de garantia deverão ser substituídos ou reparados pela contratada, sem ônus

para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

A contratação será parcelada por item, em atendimento ao art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto é composto por produtos distintos, divisíveis e disponíveis no mercado de forma independente.

O julgamento pelo menor preço por item permitirá que diferentes fornecedores participem somente dos itens compatíveis com seu ramo de atividade e sua capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

O parcelamento não comprometerá a qualidade, a padronização ou a execução da contratação, pois cada item possuirá especificações técnicas próprias e será avaliado individualmente quanto à conformidade, à qualidade e ao atendimento das normas aplicáveis.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado, amplia a participação de fornecedores e reduz o risco de concentração da contratação, sem prejuízo da gestão e da fiscalização da Ata de Registro de Preços.

- Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

Em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e os itens de natureza divisível com valor estimado superior a esse limite terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) reservada a essas empresas, conforme a planilha de quantitativos e valores.

A não aplicação do tratamento diferenciado somente será admitida nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração, devendo a circunstância ser expressamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar.

RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133/2021

A presente contratação visa assegurar o fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção aos servidores municipais, conforme os riscos e as características das atividades desempenhadas.

Os principais resultados pretendidos são:

- garantir a proteção da saúde e da integridade física dos servidores;
- reduzir a exposição a riscos ocupacionais e prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- manter estoque suficiente para reposições e demandas supervenientes;
- substituir produtos desgastados, danificados, vencidos ou inadequados;
- atender às exigências da NR-6 e das demais normas técnicas aplicáveis;
- padronizar os equipamentos, uniformes e vestimentas utilizados pelas equipes;
- facilitar a identificação funcional dos servidores;
- assegurar a continuidade e a segurança dos serviços públicos;
- realizar aquisições parceladas conforme a demanda, evitando estoques excessivos;
- obter maior competitividade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a solução permitirá reduzir afastamentos decorrentes de acidentes e doenças ocupacionais, concentrar os esforços administrativos em um único procedimento, otimizar o espaço do Almoxarifado Municipal e realizar o desembolso somente na medida da necessidade efetiva, conforme exige o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI Nº 14.133/2021

Antes da formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a Administração Municipal adotará as seguintes providências:

- Verificação da regularidade do fornecedor

Será verificada a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no edital, bem como a inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e emissão das certidões exigidas pelo art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização

Serão formalmente designados o gestor e os fiscais da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

Os responsáveis deverão conhecer as especificações dos produtos, os critérios de recebimento, as obrigações da contratada e os procedimentos para registro de ocorrências

e aplicação de sanções.

- Capacitação dos servidores

Sempre que necessário, a Administração promoverá a capacitação ou orientação dos servidores designados para a gestão e a fiscalização da Ata e das contratações decorrentes, especialmente quanto à conferência das especificações técnicas, à verificação do Certificado de Aprovação – CA, ao recebimento dos produtos e ao registro de ocorrências, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As unidades requisitantes deverão, ainda, orientar e treinar os servidores sobre o uso adequado, a guarda, a higienização e a conservação dos EPIs fornecidos, bem como registrar sua entrega, conforme a Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6.

- Definição dos mecanismos de controle

A Administração deverá estabelecer procedimentos para:

- emissão e controle das Autorizações de Fornecimento;
- acompanhamento dos quantitativos e saldos registrados;
- conferência das entregas, marcas, modelos, tamanhos e especificações;
- verificação do Certificado de Aprovação – CA, quando aplicável;
- avaliação das amostras e dos documentos técnicos, quando exigidos;
- recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- recusa e substituição de itens em desacordo;
- registro das ocorrências relacionadas ao fornecimento.

- Disponibilidade orçamentária e organização do recebimento

Antes de cada contratação, deverá ser confirmada a disponibilidade orçamentária e emitida a respectiva nota de empenho, nos termos do art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração também deverá organizar o local de entrega e armazenamento dos produtos, designar os responsáveis pelo recebimento e disponibilizar os meios necessários à adequada conferência dos materiais.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, INC. XI, DA LEI Nº 14.133/2021

Para garantir o fornecimento adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução.

Embora a contratação esteja relacionada às atividades de segurança e saúde no trabalho, gestão de pessoal, almoxarifado e controle de estoque, sua execução não depende da

celebração prévia ou simultânea de outros contratos.

Caso existam atas ou contratos vigentes com objeto semelhante, seus saldos, prazos e quantitativos deverão ser previamente verificados, a fim de evitar sobreposição de aquisições, duplicidade de despesas ou descontinuidade no abastecimento.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS - ART. 18, § 1º, INC. XII, DA LEI Nº 14.133/2021

A aquisição, o transporte, o armazenamento, a utilização e o descarte dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção poderão gerar impactos ambientais, especialmente:

Geração de resíduos sólidos: descarte de embalagens, produtos danificados, desgastados, vencidos ou impróprios para utilização.

Consumo de matérias-primas e recursos naturais: utilização de tecidos, plásticos, borrachas, metais e outros materiais empregados na fabricação dos produtos.

Emissão de poluentes atmosféricos: decorrente da fabricação, do transporte e das entregas parceladas dos produtos.

Risco de contaminação do solo e da água: descarte inadequado de EPIs e vestimentas contaminados por substâncias químicas, agentes biológicos, óleos, combustíveis ou outros materiais potencialmente nocivos.

Geração excessiva de embalagens: utilização desnecessária de plástico, papelão e outros materiais de acondicionamento.

- Medidas mitigadoras

Para reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser adotadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

- fornecimento de produtos duráveis, resistentes e adequados à finalidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- utilização preferencial de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental;
- redução de embalagens excessivas e do uso desnecessário de materiais plásticos;
- acondicionamento e transporte adequados, de modo a evitar danos, perdas e descarte prematuro dos produtos;
- planejamento das entregas, buscando reduzir deslocamentos, consumo de combustível e emissão de poluentes;
- observância das normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e destinação final dos produtos;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

- destinação ambientalmente adequada dos EPIs, uniformes e vestimentas de proteção danificados, vencidos, contaminados ou impróprios para reutilização, conforme a natureza do resíduo;
- adoção de logística reversa para os produtos e embalagens legalmente submetidos a esse sistema ou quando houver justificativa técnica específica;
- apresentação, quando solicitada, de informações sobre composição, reciclabilidade, conservação, descarte e logística reversa dos produtos.

As exigências ambientais deverão ser proporcionais ao objeto e tecnicamente justificadas, sem restringir indevidamente a competitividade. A Administração deverá orientar e fiscalizar o armazenamento, a utilização e o descarte dos produtos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e as demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. XIII, DA LEI Nº 14.133/2021

A presente aquisição mostra-se viável e necessária, considerando a necessidade de fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção aos servidores municipais, bem como a reposição dos produtos desgastados, danificados, vencidos ou inadequados ao desempenho das atividades.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, é adequada por se tratar de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas. A solução encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

A formação da Ata de Registro de Preços permitirá aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades efetivas das unidades requisitantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Esse modelo contribuirá para evitar desabastecimentos e formação de estoques excessivos, além de ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de preços vantajosos.

A solução proposta proporcionará condições adequadas de segurança aos servidores, redução da exposição a riscos ocupacionais, prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, padronização da identificação funcional e continuidade dos serviços públicos, com observância da Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6 e das demais normas técnicas aplicáveis.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório. A aprovação definitiva deste Estudo Técnico Preliminar fica condicionada à inserção da planilha de quantitativos e das respectivas memórias de cálculo, à conclusão da pesquisa de preços, à definição do valor estimado, à comprovação da previsão no Plano de

Contratações Anual e à validação das especificações técnicas pelas unidades requisitantes.

MATRIZ DE RISCOS

A matriz a seguir apresenta os principais riscos relacionados à aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, uniformes e vestimentas de proteção, bem como as respectivas medidas preventivas e de contingência. Trata-se de instrumento de gerenciamento de riscos da contratação, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não se confunde com a matriz de alocação de riscos contratual prevista no art. 6º, inciso XXVII, e no art. 22 da mesma Lei, cuja adoção não é obrigatória para o presente objeto.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas preventivas	Medidas de contingência
Dimensionamento inadequado dos quantitativos	Média	Alto	Unidades requisitantes	Elaborar memória de cálculo com base no número de servidores, funções, consumo anterior, estoque e periodicidade de reposição.	Remanejar saldos entre unidades, quando possível, e realizar novo planejamento para as necessidades não atendidas.
Especificações técnicas inadequadas ou restritivas	Média	Alto	Unidades requisitantes e equipe de planejamento	Validar as especificações com as áreas usuárias e de segurança do trabalho, utilizando requisitos objetivos e usuais de mercado.	Corrigir as especificações antes da publicação ou, se necessário, suspender o certame para promover os ajustes.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

Pesquisa de preços inconsistente	Média	Alto	Setor responsável pela pesquisa de preços	Utilizar fontes diversificadas, analisar preços excessivos ou inexequíveis e documentar a metodologia adotada.	Atualizar a pesquisa, revisar o orçamento estimado e realizar diligências para confirmar os preços de mercado.
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Agente de contratação e equipe de apoio	Divulgar amplamente o certame, estabelecer exigências proporcionais e utilizar especificações que preservem a competitividade.	Revisar as condições do edital e promover novo procedimento licitatório ou, mantidas todas as condições do edital, avaliar a contratação direta prevista no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fornecimento de EPI sem Certificado de Aprovação válido	Média	Alto	Contratada e fiscalização	Exigir a indicação do CA na proposta e verificar sua validade antes da aceitação e durante o recebimento.	Recusar o produto, exigir sua substituição e aplicar as sanções cabíveis.
Entrega de produto diferente da especificação ou da amostra aprovada	Média	Alto	Contratada e fiscalização	Conferir marca, modelo, tamanho, material, acabamento, documentos técnicos e amostra, quando exigida.	Recusar o produto e determinar sua substituição, sem custos adicionais para a Administração.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Contratada	Planejar as solicitações com antecedência, acompanhar os prazos e manter comunicação com o fornecedor.	Notificar a contratada, exigir a entrega, aplicar sanções e convocar fornecedor subsequente, quando juridicamente cabível.
Desabastecimento de EPIs, uniformes ou vestimentas	Média	Alto	Administração e contratada	Controlar estoques mínimos, consumo, saldos registrados e prazos de entrega.	Priorizar as unidades e atividades de maior risco e adotar contratação emergencial apenas se presentes os requisitos legais.
Entrega de tamanhos inadequados	Média	Médio	Unidades requisitantes e contratada	Realizar levantamento prévio dos tamanhos e conferir as medidas previstas nas especificações.	Solicitar troca dos produtos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Produtos com baixa qualidade ou durabilidade	Média	Alto	Contratada e fiscalização	Definir padrões mínimos de resistência, acabamento, ergonomia e garantia; exigir amostras quando tecnicamente justificado.	Recusar os produtos, acionar a garantia e exigir substituição sem ônus.
Substituição indevida de marca ou modelo registrado	Baixa	Médio	Contratada e gestor da Ata	Proibir alterações sem justificativa e autorização prévia da Administração.	Recusar o produto e somente admitir substituto de qualidade igual ou superior, sem aumento do preço registrado.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

Armazenamento inadequado	Baixa	Médio	Administração	Manter local limpo, seco, organizado e protegido contra umidade, contaminação e deformações.	Separar os itens comprometidos, avaliar sua utilização e providenciar substituição ou descarte adequado.
Acúmulo de estoque ou vencimento de produtos	Baixa	Médio	Unidades requisitantes e almoxarifado	Realizar aquisições parceladas, controlar validade e distribuir os produtos conforme o consumo efetivo.	Remanejar itens entre unidades e ajustar as solicitações futuras.
Descarte ambientalmente inadequado	Média	Médio	Administração e contratada, quando aplicável	Estabelecer orientações de descarte e logística reversa para os itens legalmente abrangidos.	Providenciar coleta, tratamento ou destinação por empresa habilitada, conforme a natureza do resíduo.
Falha na fiscalização e no registro das ocorrências	Baixa	Alto	Gestor e fiscais designados	Designar formalmente os responsáveis, definir rotinas de fiscalização e manter registros das entregas e ocorrências.	Regularizar os registros, reforçar os controles e apurar eventual responsabilidade funcional ou contratual.

A gestão dos riscos deverá ocorrer durante todas as etapas da contratação, desde o planejamento até o encerramento da Ata de Registro de Preços. Os responsáveis deverão registrar as ocorrências, adotar as medidas preventivas indicadas e atualizar a matriz sempre que forem identificados novos riscos ou alterações relevantes nas condições da contratação.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A presente aquisição será conduzida por Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, solução compatível com a natureza comum e divisível dos produtos e apta a promover competitividade, transparência e economicidade.

O planejamento considerou as necessidades das unidades requisitantes, os riscos ocupacionais e os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia e segurança. Os itens classificados como EPI deverão observar a Norma Regulamentadora nº 6 – NR-6 e possuir Certificado de Aprovação válido, quando legalmente exigível.

O fornecimento futuro e parcelado permitirá reposições conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, reduzindo os riscos de desabastecimento, perda por estoque excessivo e utilização inadequada dos recursos públicos. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 02/2024 e as demais normas aplicáveis.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente**.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** não ter recebido do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Porangaba, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

À Prefeitura Municipal de Porangaba,

Segue nossa proposta, nos termos do do Edital.

Prazo de validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

DECLARAMOS que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**
CEP:	**ESTADO:**
TELEFONE(S):	**E-MAIL(S):**

TABELA .....

VALOR GLOBAL: R$ ..... (.....).

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 – DECLARAÇÃO - Nos termos do Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

e) Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

h) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;

i) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;

j) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos;

k) Declara a fidelidade de legitimidade de todos os documentos digitalizados.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.580/0001-70, com sede à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **.....,** portador da Cédula de Identidade RG n° ..... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ENTIDADE GERENCIADORA**, celebra com a Empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., CEP ....., Fone (.....) ....., e-mail: ....., representada por seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), estado civil, empresário, portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., CEP ....., doravante denominada **DETENTORA**, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, documento vinculativo e obrigacional, considerando o julgamento proferido pela Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 02/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura de parcelada de equipamentos de proteção individual (epi), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **Processo Licitatório nº xx/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico nº xx/2026** e **Registro de Preços nº xx/2026**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta segue especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata de Registro de Preços, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que porventura venha acontecer.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorreram por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1. Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais: **Ficha 325**;

3.1.2. Secretaria Municipal de Educação: **Ficha 187**;

3.1.3. Secretaria Municipal de Saúde: **Ficha 98**; e,

3.1.4. Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal (Gabinete do Prefeito): **Ficha 17**.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

4.5. O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) será(ão) de **no máximo 20 (vinte) dias**, do envio do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

5.2. Fica definida a "Autorização de Fornecimento (AF)" como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.

5.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.4. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ser feita(s) no: **ALMOXARIFADO MUNICIPAL** – Rua Brás Gica da Paz, 42, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, CEP 18.260-000 (ao lado da Sabesp).

5.4.1. **Não será recebido o objeto fora do horário comercial**.

5.5. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(a) entregue(a), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

5.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e

condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

6. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

7.2. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

7.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

7.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.8. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência

de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da Alínea "d", Inc. II, *caput,* do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou, ainda, a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/ 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada pelo gerenciador, quando a Detentora:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor

não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, §3º e Art. 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Secretaria Municipal de ....., responsável pela Gestão e Fiscalização da presente Ata de

Registro de Preços, designando os(as) servidores(as) a seguir:

11.1.1. Gestor: Sr(a). ....., ocupante do cargo de .....

11.1.2. Fiscal: Sr(a). ....., ocupante do cargo de .....

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Detentor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

12.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

12.3. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital e seus Anexos, a Autorização de Fornecimento (AF) ou a Ordem de Serviços (OS) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata de Registro de Preços naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porangaba/SP, ... de ..... de 2026.

Prefeitura Municipal de Porangaba

João Carlos Alves Barros - Prefeito

Órgão Gerenciador

.....

..... – Sócio(a) Proprietário(a)

Detentor da Ata

ANEXO XIV- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA.**

CONTRATADO: **.....**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **.....**

OBJETO: **A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Porangaba/SP, ... de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO XV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)

PROCESSO Nº 321/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,

Estado _____, CEP _____.

Telefone: (___) _____-_____

E-mail Comercial: _____

Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

CPF: _____ RG: _____

Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,

Estado _____, CEP _____.

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Telefone: (___) _____

(local e data)

.....

(representante legal)

(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5620 - www.porangaba.sp.gov.br